



PREFEITURA DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO POR REALIZADO POR EMAIL

Prezados Senhores,

Em atenção ao questionamento interposto por essa empresa, no qual se questiona a inabilitação decorrente da não validação da Certidão de Falência apresentada, passa esta Administração a expor e esclarecer os fundamentos que motivaram a decisão recorrida, com base em análise objetiva do documento e na diligência regularmente realizada.

Inicialmente, cumpre destacar que o próprio documento apresentado pela empresa contém orientação expressa quanto ao procedimento para verificação de sua autenticidade, indicando, de forma clara, o meio eletrônico disponibilizado pelo órgão emissor para fins de validação.

Nesse contexto, e em estrito cumprimento ao dever de diligência imposto à Administração Pública, foi seguido rigorosamente o passo a passo indicado no rodapé da certidão apresentada, com o objetivo de confirmar sua autenticidade e validade (anexo 1). Contudo, ao se proceder à consulta no sistema oficial informado pelo próprio emissor, obteve-se como resposta a seguinte mensagem: "*Não foi possível validar a certidão. Consulta fora do prazo.*" Conforme documento anexo aos autos do processo (anexo 2), e curiosamente cortada no print juntado em documento apresentado no questionamento da empresa (anexo 3).

Ressalta-se que a certidão apresentada foi emitida em data superior a 30 (trinta) dias anteriores à abertura da sessão, não constando no documento qualquer menção expressa acerca de prazo de vigência. Em situações dessa natureza, é entendimento administrativo consolidado que a aferição da validade deve ocorrer por meio do sistema de verificação indicado pelo próprio órgão emissor, exatamente conforme orientação constante no documento.

Assim, ainda que a certidão contenha assinatura digital, o fato objetivo é que o mecanismo oficial de validação indicado no próprio documento não reconheceu sua autenticidade no momento da diligência administrativa, em razão de a consulta ter sido realizada fora do prazo admitido pelo sistema emissor tratando o documento como expirado.

Dessa forma, a inabilitação da empresa não decorreu de juízo discricionário ou subjetivo da Comissão ou do Pregoeiro, mas sim do resultado objetivo da verificação realizada nos exatos termos orientados pelo próprio documento apresentado, o que impossibilitou a confirmação de sua validade na fase de análise.

Por fim, reafirma-se que a Administração Pública está estritamente vinculada aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica, não sendo juridicamente possível admitir documento cuja autenticidade não pôde ser confirmada pelos meios oficiais expressamente indicados pelo próprio emissor.

Diante do exposto, restam mantidos os fundamentos que ensejaram a decisão de inabilitação, não havendo elementos que justifiquem sua reforma.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Agente de Contratações



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FLYMAP ENGENHARIA LTDA

CNPJ.48.025.470/0001-36

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Verificar Autenticidade da Certidão

As Certidões assinadas digitalmente conforme padrão ICP-Brasil são consideradas válidas quando fornecidas e armazenadas em mídia eletrônica, caso seja necessária sua impressão, seu conteúdo físico em papel deve ser confrontado sempre com o documento original digital, o qual quando apresentado por visualizadores (em versão atualizada) identificam a validade da assinatura digital quanto da sua autoria e possibilidade de revogação.

Digite aqui o Código de validação (impresso na parte inferior da última ou única folha da certidão)

Nome Pesquisado

CONSULTA

Não foi possível validar a certidão. Consulta fora do prazo.

Dispensa de Licitação 05/2026

1 mensagem

FlyMap Engenharia <flymapengenharia@gmail.com>
Para: "cplsousapb@gmail.com" <cplsousapb@gmail.com>

23 de fevereiro de 2026 às 15:57

Prezados, boa tarde, espero que estejam bem!

Com todo respeito, somos a Flymap Engenharia, empresa vencedora da dispensa de Licitação 05/2026 referente ao Serviço de Aerolevanteamento da Cidade.

Ocorre que o pregoeiro inabilitou nossa empresa com a justificativa de que a Certidão de Falência de nossa empresa não foi possível validação. Porém a mesma é assinada Digitalmente e totalmente válida, original proveniente do cartório, anexada de forma digital, sem qualquer alteração, digitalização ou rasura. Nela é apresentada em seu rodapé a informação de que foi assinada digitalmente, ou seja, a validação não é pelo código, mas sim de forma digital, anexando o documento DIGITAL na plataforma de "serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo", onde sua validação é totalmente reconhecida, conforme print abaixo, pois segue os padrões ICP-BRASIL. O código utilizado para validação, assim como informado na em seu rodapé é apenas para caso de ser impressa, esse código expira, porém não foi o caso, considerando que o mesmo não seria utilizado por termos entregue de forma digital e não física.

validar.it.gov.br/relatorio.html

gov.br INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Orgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade

O que você procura?

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 13_Certidão Negativa Falência e Concordata (janeiro.2026).pdf
Hash: f306b7d6b887931da0f275c34580c03ed82dc56ca3b101d00ba281107d8a389e
Data da validação: 23/02/2026 18:40:58 GMT

Informações da Assinatura:

Assinado por: 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR
CNPJ: 75.155.287/0001-57
CPF do representante: ***285 329-**
Nº de série de certificado emitente: 0x70b52800de4aa4a10f1f725560a8d13
Data da assinatura: 18/01/2026 18:40:29 GMT

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

No próprio print apresentado pelo pregoeiro é possível entender essa questão da diferença de forma de validação de quando é digital e física.

10 Ofício do Distribuidor

Pedido de Certidão Acompanhamento de Pedidos Verificar Autenticidade

Verificar Autenticidade da Certidão

As Certidões assinadas digitalmente conforme padrão ICP-Brasil são consideradas válidas quando fornecidas e armazenadas em mídia eletrônica, caso seja necessária sua impressão, seu conteúdo físico em papel deve ser confrontado sempre com o documento original digital, o qual quando apresentado por visualizadores (em versão atualizada) identificam a validade da assinatura digital quanto da sua autoria e possibilidade de revogação.

Digite aqui o Código de validação (impresso na parte inferior da última ou única folha da certidão)

código com 8 caracteres

Nome Pesquisado

CONSULTA

Por fim segue em anexo o relatório de conformidade da ASSINATURA DIGITAL seguindo os padrões ICP-BRASIL, proveniente do SISTEMA OFICIAL DO GOVERNO para a validação de assinaturas digitais.

Com isso solicitamos correção na inabilitação, considerando que a empresa é totalmente apta a realizar os serviços, entregou todos os documentos solicitados em Edital de maneira correta, além de diversos outros documentos que

não foram solicitados porém achamos justo anexar para comprovar nossa experiência e seriedade com o serviço público.

Ficamos à disposição!

Cordialmente!



Giovane S. Siqueira
Cel: (41) 98496-4184

Rua Antônio Ader, 356
Fanny, Curitiba, Paraná



www.flymapengenharia.com

A FLYMAP ENGENHARIA tem compromisso com a segurança e privacidade das informações e dados pessoais nos termos da LGPD (Lei 13.709/18), o compromisso é refletido em nosso tratamento de dados pessoais que respeita os fundamentos e princípios legais vigentes, bem como os princípios da boa-fé, da finalidade, da não discriminação, da responsabilização e prestação de contas.

 **Relatorio CONFORMIDADE- 13. Certidao Negativa Falencia e Concordata [janeiro.2026].pdf**
219K